



LANÇE 16/5/24

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

SALC – 59º BIMTZ

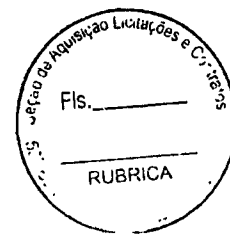
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024 – 59º BI Mtz
90023

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

2024N5000218, 21/8/24

CATMAT: 450439



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024 – 59º BIMtz

INTERESSADO	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO				
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
ANEXOS	▪ DIEx DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ▪ NOTA DE CRÉDITO EXTRAÍDA DO SIAFI; ▪ EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (PUBLICAÇÃO EM B.I.); ▪ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- BOL INT nº 103, 31MAI23; ▪ NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – DOU nº 91, 16 MAI 22; ▪ PORTARIA Nº 1.280, 30 NOV 20; ▪ DELEGAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – BOL INT Nº 38, 21FEV22; ▪ JUSTIFICATIVA DE PROCESSO FÍSICO (SE FOR O CASO) ATÉ 1º DE AGOSTO *** ; ▪ TERMO DE ABERTURA; ▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA; ▪ PESQUISA DE PREÇO; ▪ RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS; ▪ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ▪ ANÁLISE DE RISCOS; ▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DOS PREÇOS; ▪ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA; ▪ DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ▪ DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO; ▪ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA; ▪ TERMO DE REFERÊNCIA; ▪ MINUTA DO CONTRATO ANEXO AO TR (SE FOR O CASO); ▪ CERTIFICADO DE UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS; ▪ LISTA DE VERIFICAÇÃO;				
	DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
	1.			14.	
	2.			15.	
	3.			16.	
	4.			17.	
	5.			18.	
	6.			19.	
	7.			20.	
	8.			21.	
	9.			22.	
	10.			23.	
	11.			24.	
	12.			25.	
	13.			26.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**DIEx nº 88 – Set Mat – Almox
NUP: 64106.003797/2024-87**

Maceió – AL, 29 de abril de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de despesas do 59º BIMtz

Assunto: Solicitação de abertura do processo de dispensa de licitação para aquisição de material de pintura.

Rfr.: Lei nº 14.133 de 01 abril 2021;

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito aprovar a abertura do processo de dispensa de licitação para a aquisição de material, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 160004 – 59º BI Mtz

Setor Requisitante: Almoxarifado do 59º BI Mtz

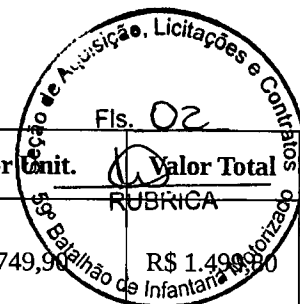
Responsável pela Demanda: [REDACTED]

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- a. Esse Batalhão possui em suas dependências instalações antigas, as quais necessitam de cuidados e manutenções preventivas afim de mantê-las nas melhores condições possíveis .
- b. Tal material é indispensável para a manutenção das instalações da OM, visto que a indisponibilidade do material impedirá que isto seja feito com eficiência.
- c. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação do material, para não prejudicar a manutenção das instalações.

4. Quantidade e especificação a ser iniciada a aquisição dos materiais:

Item	Especificação do Material	Und	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta acrílica, Cor: Branco neve, Acabamento: Eggshell, Rendimento: 18m²/L, Características adicionais: Sem cheiro, lavável, antimanchas.	Lt 18 L	2	R\$ 749,90	R\$ 1.499,80
TOTAL					R\$ 1.499,80



5. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação: maio 2024
6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

Id do item no PCA: 42

Classe/Grupo: 5680

Identificador da Futura Contratação: 160004-90011/2023

7. Indicação do Encarregado ou da equipe de planejamento da contratação.

██████████ – 1º Ten – Chefe do Almoxarifado do 59º BI Mtz

██████████ – Cb - Aux do Almoxarifado do 59º BI Mtz

██████████
1º Ten
Chefe da equipe de planejamento da contratação

██████████
Cb
Integrante da equipe de planejamento da contratação



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Informo estar ciente da presente solicitação da abertura de processo, em virtude de ser publicada em Boletim Interno a equipe de planejamento da contratação conforme solicitação;

Maceió, AL, 29 de abril de 2024.

[Redacted Signature]

– Cap

Fiscal administrativo do 59º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente solicitação;
2. Determino o início dos procedimentos pelo setor requisitante;
3. Utilizar os recursos constantes da Previsão de Recurso Orçamentário;
4. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

Maceió, AL, 29 de abril de 2024.

[Redacted Signature]

– Maj

Ordenador de despesas Substituto do 59º BI Mtz



..... GIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C CONTABIL).....
22/04/24 15:10
DATA EMISSAO 03Abr24 15:10:00 03Abr24 15:10:00 2024INC005152
USUÁRIO 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
DEPARTAMENTO 00001 - TESOURO NACIONAL
DEPARTAMENTO 160004 - 00001 - 59 BI MIZ
DEPARTAMENTO
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS RECOLHIDOS NO DIA 01MAR24
PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO

.....

CD	NUMERO	DATA	VALOR	DE	PARA	VALOR
300063	1	171460	1000000000	339000	160073	13DAFUNADOM
						20.000,00

LANCADO POR : UG : 160073 03Abr24 11:09
.....



(Continuação do BI Nr 81, de 30/04/2024, do(a) 59º BI Mtz)

PARA O DIA 2 MAIO 24:

GRADUADO AO PORTÃO DO PMGu	
1ª Cia Fuz	
01 Cb EP	
CANCELA AO PORTÃO DO PMGu	
Cia C Ap	2ª Cia Fuz
03 Sd EP	-
Cia C Ap	2ª Cia Fuz
03 Sd EP	-

Os militares escalados deverão seguir as seguintes recomendações:

- Deverão estar prontos às **06h20min** se apresentando ao Sgt do PMGu, com o uniforme 9º C2, desarmado e desequipado;
- O permanência ao PMGu é o militar responsável por conduzir os militares escalados, após a parada diária; e
- Serão os responsáveis pelo controle do portão do Posto Médico (entrada e saída) e por passar orientações a partir da abertura dos portões às (06:30h) até o seu término (12:00h).

2ª Parte INSTRUÇÃO

EXPEDIENTE E UNIFORME

PARA O DIA 2 MAIO 24

HORÁRIO	ATIVIDADE	UNIFORME
07h00min	Início do expediente	10º C2
16h00min	Término do expediente	-

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

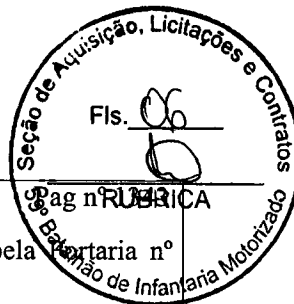
Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da contratação, para a aquisição de tintas, conforme **DIEx nº 88**, **NUP nº 64106.003797/2024-87**, com a finalidade de suprir as necessidades do almoxarifado da Organização Militar.

██
██

Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 111477, de 30 de abril de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO



(Continuação do BI Nr 103, de 31/05/2023, do(a) 59º BI Mtz)

29 MAIO 23, de acordo com o Inciso XVIII do Art 21 do R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex de 19 DEZ 03.

- INÍCIO: 29 MAIO 23

- TÉRMINO: 7 JUN 23

- PRONTO P/ SV: 8 JUN 23

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100584, de 30 de maio de 2023, da(o) B Adm)

5) TÉRMINO DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA - Inspeção

Seja feita a inspeção de saúde pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu/59º BI Mtz), Maceió-AL, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100596, de 30 de maio de 2023, da(o) PMGu)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISCUSTO

Reunião com Gerente de Custos

O Cap [REDACTED], Gerente de Custos do Batalhão, e os agentes da administração operadores do SisCoFis, SIAFI, SiCaPEX e SIPES/SIAPES, conforme estabelece o Art 13, Inc V, da Port C Ex Nº 1743, 19 de maio de 2022 - Normas Aplicadas à Gestão de Custos no Âmbito do Comando do Exército - EB10-N-08.007, reuniram-se em 29 Maio 23, sob sua coordenação, para verificar as atividades de custo da OM, não sendo constatadas alterações.

Em consequência: OD, Fisc Adm, Enc Set Fin, 1ª Seção, Ch Setor Pessoal, Ch Op Pipa e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

[REDACTED]
GESTOR ADMINISTRATIVO

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - CHEFE DA SALC

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO



(Continuação do BI Nr 103, de 31/05/2023, do(a) 59° BI Mtz)

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Em consequência: Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100556, de 29 de maio de 2023, da(o) Fisc Adm)

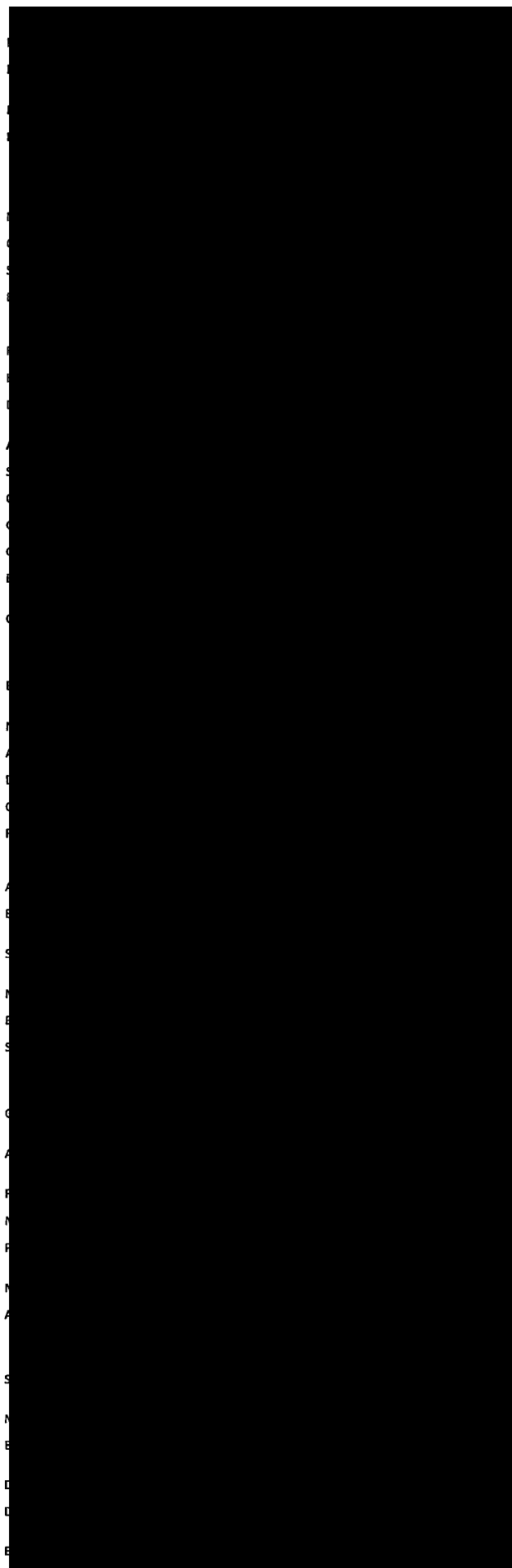
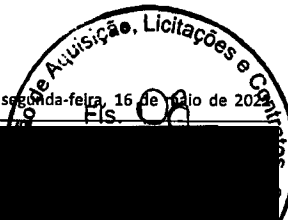
c. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS ARTIGOS DE QUANTITATIVO DE RANCHO (QR)

Nomeação

Nomeio os militares abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Rancho (QR), do 59° BIMtz, a contar da data desta publicação, de acordo com os incisos I, II e III do Art. 2º da Portaria Nº 47-COLOG, de 12 de maio de 2020 (EB40-30.406), devendo, sob a presidência do primeiro, examinarem quanto ao tipo, quantidade, qualidade, prazos e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato administrativo de aquisição, sendo que tudo deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

Em consequência:

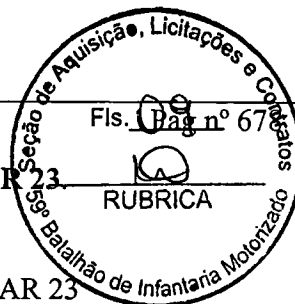
- A comissão designada tem o **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da entrega dos materiais, para apresentar, ao Fisc Adm, a parte de recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Agente Diretor, mediante solicitação fundamentada, por escrito;
- Quando for encontrada qualquer irregularidade no recebimento dos artigos do QR adquiridos pela OM, o Fisc Adm e o os membros da comissão lavrarão um Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM);
- O ateste das Notas Fiscais e a conferência dos gêneros alimentícios é de exclusiva responsabilidade da comissão;
- Designo o [REDACTED], Presidente da Comissão, [REDACTED] como membros;
- Designo o [REDACTED], substituto do Presidente, o [REDACTED] e 3º Sgt [REDACTED] substitutos dos membros;
- A comissão nomeada permanece composta e com suas responsabilidades até a nomeação de nova comissão para o mês seguinte; e
- O Fisc Adm, a Comissão designada (membros e substitutos), o Ch Setor Aprov, o Enc do Depósito de Gêneros Alimentícios e demais interessados tomem ciência e adotem todas as medidas necessárias para operacionalizar o que prevê a Portaria supracitada.



(Continuação do BI Nr 52, de 16/03/2023, do(a) 59º BI Mtz)

- Convém dispensa de coturno no pé direito por **03 (três)** dias, a contar de **15 MAR 23**

- INÍCIO: 15 MAR 23 - TÉRMINO: 17 MAR 23 - PRONTO P/ SV: 18 MAR 23



Em consequência: SCmt, S1, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98312, de 15 de março de 2023, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIPEO

Designação de Funções

Em virtude da implantação do novo Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO), designo os militares abaixo relacionados a desempenharem as respectivas funções como usuários do sistema:

Ordenador de Despesas: [REDACTED]

Ordenador de Despesas Substituto: [REDACTED]

Em consequência:

- Conformador SIPEO realizar o cadastramento dos militares no sistema; e
- SCmt, Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. VERIFICAÇÃO DE VALIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL

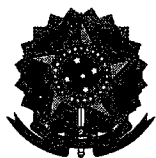
Conclusão - Curso de Idiomas

No procedimento executado por intermédio do [REDACTED], conforme ordem publicada no BI Nº 29, de 9 de fevereiro de 2023, para que o mesmo verificasse a validade e veracidade do certificado de conclusão do seguinte curso: Idioma em Língua Espanhola - DELE nível B1, emitido pelo Instituto Cervantes, do [REDACTED].

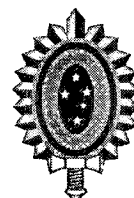
RESOLVO, acolher o parecer do verificador, no sentido de que o curso de Idioma em Língua Espanhola - DELE NÍVEL B1 do [REDACTED] é válido e verídico, tendo equiparação na Escala de Proficiência Linguística (EPL) do Exército ESP 2222, conforme Portaria DECEX/C Ex nº 241, de 19 JUL 21. Foram observados todos os demais aspectos exigidos pela Portaria nº 55-DGP, de 6 de março de 2014, que aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios e segundo as Portarias citadas no relatório de diligências anexo no DIEx Nº 001-Encarregado EB: 64106.002313/2023-00, de 8 de março de 2023.

Em consequência:

- a) A 1ª Seção remeta DIEx para o CIDEx - Centro de Idiomas do Exército, conforme Anexo "A" da



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de



contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de planejamento e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e



urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.



(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)



Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL

RECADASTRAMENTO BANCÁRIO

De acordo com os comprovantes de Prova de Vida, as Pensionistas Civis, lotadas nesta OM, realizaram os seus Recadastramentos Bancários para fins de pagamento, referente ao mês de **FEV 23**, conforme a seguir:



Em consequência: Cmt B Adm, Ch SPS e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

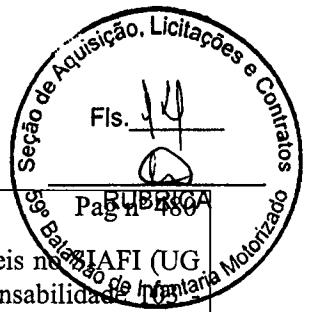
Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) ao [REDACTED] Comandante da Base Administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01.003), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o [REDACTED]

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o [REDACTED]



(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no nº 160004 e 167004), incluindo o [REDACTED], na natureza de responsabilidade de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;

- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;
- Designo o [REDACTED] como substituto do Ordenador de Despesas; e
- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e
- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão Fila PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]

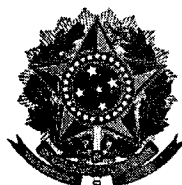
Em consequência:

- a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;
- b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

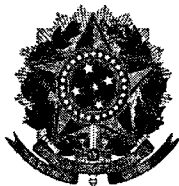


TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Tendo em vista os sistemas estarem com instabilidade e em processo de ajustes em questões de assinatura e protocolos, e o processo demandar uma certa urgência. Foi adotada a forma física visando a celeridade do processo.

Maceió-AL, 6 de maio de 2024.

 - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º B I Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
NUP Nº 64106.003797/2024-87**

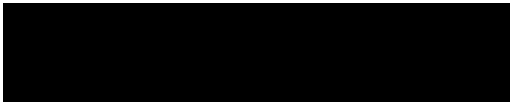
TERMO DE ABERTURA

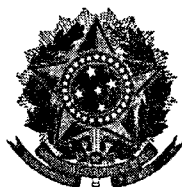
Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de aquisição por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, para atender as necessidades do 59º BI Mtz.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

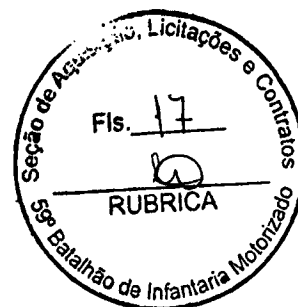
- DIEx nº 88 – Set Mat – Almox/59º BI Mtz;

Maceió – AL, 6 de maio de 2024.

 **TC**
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BIMtz



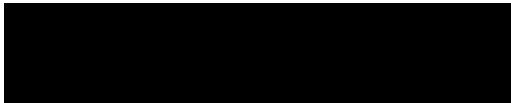
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

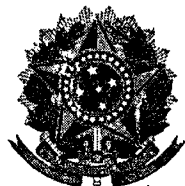


TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 29 de abril de 2024, através do DIEx nº 88, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a aquisição de material de pintura.
2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços, para apurar o preço que está sendo praticado no mercado, dos serviços solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a aquisição de material desejado e verificar a vantajosidade da realização da dispensa de licitação.
3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:
 - 3.1. O Batalhão necessita da aquisição para melhor manter as instalações.
 - 3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Maceió-AL, 6 de maio de 2024.

 - TC
Ordenador de Despesas do Substituto 59º B I Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PESQUISA DE PREÇOS
NUP Nº 64106.004012/2024-93



https://www.leroymerlin.com.br/tinta-acrilica-eggshell-super-lavavel-anti-manchas-premium-interior-branco-18-l-coral_89594246?store_code=50&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw_-GxBhC1ARIsADGgDjswH48z3-5W1rnBULGZcxZz-b-e0aSR792pnQUHTk4CKdn0QZpvGYMaAsX8EALw_wcB

Departamentos Seleção de Cores Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Para empresas Programa de Fidelidade

Home Pintura e Acessórios Cores de Tinta Para Pa. Tintas Brancas Tinta Acrílica Eggshell

Tinta Acrílica Eggshell Super Lavável Anti Manchas Premium Interior Branco 18 L Coral

★★★★★ 4.5 (42) Cód 89594246 EAN 7891019908219

Lista de Favoritos

R\$ 649,90 /cada

R\$ 649,90 em até 6x de R\$ 108,32 sem juros ou em até 10x de R\$ 64,99 com juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Leroy Merlin - Macaé

Formas de pagamento

Acumule 649 pontos levando este produto agora

Comprar e receber Comprar a partir de

Calcule seu frete

CEP Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Compre pelo Telefone

WhatsApp (11) 4007-1380 Nacional

Telefone 4007-1380 Capitais

Telefone 0800-602-1380 Demais regiões

Preço válido para o dia 06/05/2024 na região Alagoas em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas. Atenção! As cores nas imagens são apenas referências, podendo existir variações em relação à cor do produto.

LINK: https://www.leroymerlin.com.br/tinta-acrilica-eggshell-super-lavavel-anti-manchas-premium-interior-branco-18-l-coral_89594246?store_code=50&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw_-GxBhC1ARIsADGgDjswH48z3-5W1rnBULGZcxZz-b-e0aSR792pnQUHTk4CKdn0QZpvGYMaAsX8EALw_wcB

CNPJ: 01.438.784/0048-60

https://www.tupan.com.br/tinta-acrilica-eggshell-super-lavavel-18-litros-branco-coral-ref5273334-911915-44?region_id=279327®ion_id=279670&utm_source=adwords&utm_campaign=&utm_medium=&utm_content=&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw-GxBhC1ARIsADGgDjtiBtFfmrwhkL19CZbeAT FA6YS4wWiN-LYGJ0vE R0qSJLqEG4ppAaAk jEALw wcB

Tupan Recife PE

TUPAN

Tupan Empresas Institucional

Busca por código, nome e número

TELEFONAS (81) 3229-5555 (81) 4042-1234

DEPARTAMENTOS PISOS TINTAS LOUÇAS & METAIS REFORMA E CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS APP TUPAN BLOG TUPAN

INÍCIO TINTA ACRÍLICA EGG SHELL SUPER LAVÁVEL 18 LITROS BRANCO CORAL / REF 5273334 VOLTAR

Tinta Acrílica Eggshell Super Lavável 18 Litros Branco CORAL / REF.5273334

Ver Etiqueta

Código: 911915

Marca: CORAL

CORES

VOLUME

3,6L 18,0L

R\$ 749,90

ou em 10x de R\$ 74,99

1

Adicionar ao Carrinho

Consulte as opções de entrega

Digite seu CEP

Consultar

Descrição

LINK: [https://www.tupan.com.br/tinta-acrilica-eggshell-super-lavavel-18-litros-branco-coral-ref5273334-911915-44?](https://www.tupan.com.br/tinta-acrilica-eggshell-super-lavavel-18-litros-branco-coral-ref5273334-911915-44?region_id=279327®ion_id=279670&utm_source=adwords&utm_campaign=&utm_medium=&utm_content=&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw-GxBhC1ARIsADGgDjtiBtFfmrwhkL19CZbeAT FA6YS4wWiN-LYGJ0vE R0qSJLqEG4ppAaAk jEALw wcB)

[region_id=279327®ion_id=279670&utm_source=adwords&utm_campaign=&utm_medium=&utm_content=&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw-GxBhC1ARIsADGgDjtiBtFfmrwhkL19CZbeAT FA6YS4wWiN-LYGJ0vE R0qSJLqEG4ppAaAk jEALw wcB](https://www.tupan.com.br/tinta-acrilica-eggshell-super-lavavel-18-litros-branco-coral-ref5273334-911915-44?region_id=279327®ion_id=279670&utm_source=adwords&utm_campaign=&utm_medium=&utm_content=&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw-GxBhC1ARIsADGgDjtiBtFfmrwhkL19CZbeAT FA6YS4wWiN-LYGJ0vE R0qSJLqEG4ppAaAk jEALw wcB)

CNPJ: 00.279.531/0003-27

Carrefour

Pesquise por produtos ou marcas

Departamentos

Ofertas da Semana

Whats app

Mães

Tv & Video

Celulares

Informática

Pneus

Eletrodomésticos

Mundo Bebê

Cartão Carrefour

Ofertas para: São Paulo - SP Alterar

Home > Casa, Construção e Ferramentas > Construção > Tintas e Acessórios > Tintas para Reforma > Tinta Acrílica Premium Super Lavável Antimanchas Branco 18 Litros - Coral

Tinta Acrílica Premium Super Lavável Antimanchas Branco 18 Litros - Coral

Cód. 318646995

Vendido e entregue por **Copafer**

R\$ 776,18

à vista no Pix, em 1x no cartão ou em até 10x de R\$ 77,61 sem juros

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até 15x R\$ 51,74 sem juros
Pera lá o seu

Condições de pagamento

COMPRAR

O Carrefour garante a sua compra Saiba mais

Valor e prazo de entrega

Buscar

Não sei meu CEP

Produtos Patrocinados

LINK: https://www.carrefour.com.br/tinta-acrilica-premium-super-lavavel-antimanchas-branco-18-litros-coral-mp925839953/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performancemax_Ele tro Seller C&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw - GxBhC1ARIsADGgDjttUA3Y3IG4zAxOgchrVJe0LO5Rofxyilgg3n9tdqF5g8c_FHfIuO8aApi LEALw_wcB

CNPJ: 45.543.915/0846-95



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: aquisição de material de pintura.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra:

4. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO

A fonte principal utilizada foi por meio de sítios eletrônicos, por motivos de especificações detalhadas sobre o material que a instituição tem interesse em adquirir e tais especificações não se encontram descritas nos sistemas de compras do governo.

5. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>); SAG (<https://sag.eb.-mil.br/php/compras.php>) ou Pesquisa de Preços (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>).

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Item	Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Tinta acrílica, Cor: Branco neve, Acabamento: Eggshell, Rendimento: 18m²/L, Características adicionais: Sem cheiro, lavável, antimanchas.	Lt 18 L	2	CNPJ: 01.438.784/0048-60 LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	R\$ 649,90	R\$ 1.299,80
		Lt 18 L	2	CNPJ: 00.279.531/0003-27 HOME CENTER TUPAN	R\$ 749,90	R\$ 1.499,80
		Lt 18 L	2	CNPJ: 45.543.915/0846-95 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 776,18	R\$ 1.552,36
VALOR TOTAL						R\$ 1499,80

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Preço de Referência
01	R\$ 749,90

7. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Maceió-AL, 6 de maio de 2024

Responsável pela Pesquisa



Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.003797/2024-87

2. Descrição da necessidade

2.1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade de aquisição de material decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a aquisição de material de consumo (ND 30), destinados a atender as necessidades do 59º BI Mtz.

2.2. A aquisição do material deste certame em pauta tem a finalidade de atender as necessidades de manutenção das diversas instalações do 59º BI Mtz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do almoxarifado	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

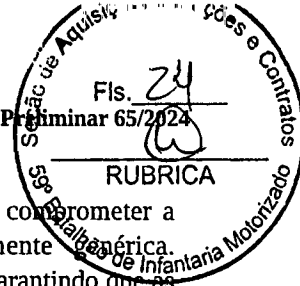
4.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material de consumo, deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação. A adoção da modalidade da contratação direta permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de aquisição e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de transmutar essa solução em objeto licitatório. Essa fase crítica visa não apenas comunicar o interesse da Administração na futura contratação a todos os potenciais fornecedores da solução escolhida, mas também aprofundar a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental reconhecer que o nível de detalhamento na descrição do objeto exerce uma influência inversa sobre o espectro de fornecedores aptos a



suprir a demanda, podendo limitá-lo com uma especificação excessivamente minuciosa ou comprometer a adequação às reais necessidades da Administração com uma descrição excessivamente genérica. Consequentemente, o gestor deve discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, e evitando excessos que possam indevidamente restringir a concorrência. Ademais, é imperativo verificar se o objeto pretendido encontra-se no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal, conforme estabelecido pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

6.2. Nessa perspectiva, a etapa de descrição da solução como um todo emerge como um elo crucial na cadeia de planejamento, transcendendo a mera formalidade para se tornar um exercício estratégico. A riqueza das informações compartilhadas não só facilita a delimitação precisa do escopo, mas também molda a competitividade do mercado licitatório. Portanto, a Administração deve aliar seu conhecimento das particularidades do objeto com uma linguagem que equilibre minúcia e abrangência, orientada pela perspectiva de viabilizar concorrência saudável, salvaguardar a qualidade das entregas e, ao mesmo tempo, otimizar as chances de sucesso na contratação. Essa descrição, enriquecida pela consideração das normas técnicas relevantes, não somente fomenta a compreensão do objeto por parte dos fornecedores, mas também fundamenta a seleção da melhor solução para atender às demandas reais da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A fim de estimar as quantidades necessárias para a aquisição do material em questão, foi adotada uma abordagem que considera as especificidades do projeto e suas demandas particulares. Dada a natureza singular desta compra, não foi possível recorrer a séries históricas de aquisições anteriores. Em vez disso, foram realizadas análises detalhadas das necessidades específicas do projeto, levando em consideração as suas características, exigências técnicas e expectativas de uso. Todas essas informações foram cuidadosamente integradas para determinar o quantitativo necessário para esta aquisição única. Adicionalmente, foi realizado um levantamento minucioso das demandas operacionais da OM, a fim de assegurar que as quantidades estimadas estejam alinhadas com as necessidades atuais e futuras da organização. Dessa forma, o processo de estimativa das quantidades a serem contratadas foi conduzido de forma metódica e criteriosa, garantindo que os recursos sejam adequadamente dimensionados para atender às necessidades do projeto e da instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.499,80

8.1. Valor (R\$): **R\$ 1.499,80** (Mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

8.2. A estimativa das quantidades contratadas é baseada nas demandas existentes atualmente na OM. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atender todas as demandas atuais e futuras, culminando assim nos dados do DIEx de solicitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do objeto a ser licitado no presente processo não necessita de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta Organização Militar, não há, inicialmente, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do futuro certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Aquisição de material de segurança (corrente), a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e possível prorrogação do prazo de vigência, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, como disposto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Promover a manutenção preventiva das instalações, para que possa permanecer em boas condições.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os insumos adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

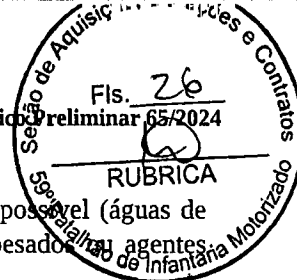
14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- b) o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

14.1.1.A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a)Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b)Substituição de substâncias tóxicas por outras a tóxicas ou de menor toxicidade; c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d)Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e)Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;



f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados, agentes bacteriológicos, minas e outros);

g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

h) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da , a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010 CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às - classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Observe os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e promover periodicamente a de 26/12/2006 Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011 formação e capacitação dos recursos humanos envolvidos na cadeia de atividades, sobre os processos de logística reversa com destinação ambiental adequada de seus produtos.

III - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Batalhão possui em suas dependências instalações antigas, as quais necessitam de cuidados e manutenções preventivas afim de mantê-las nas melhores condições possíveis .

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Chefe do almoxarifado



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 15:43:27.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 50/2024 Responsável pela Edição Data de Criação 06/05/2024 12:28

Objeto da Matriz de Riscos Aquisição de material de pintura

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Erro na fase interna	Documentação elaborada incorretamente	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos	Fracasso no processo licitatório				
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente			Responsável:		
C-02	Seguir orientações da AGU, caso haja correções a serem realizadas			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Não realizar prévia e corretamente o levantamento das necessidades	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.				
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação de anos anteriores			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos bens de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Chefe do almoxarifado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

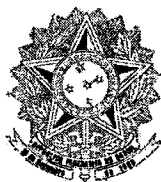
JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição de material deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.
2. A consulta foi realizada em sítio eletrônico e atende ao parâmetro de pesquisa do inciso III, art. 5º da IN 65/21
3. Informo que o valor de referência adotado foi de acordo com o preço pesquisado por sítios eletrônicos, obtidos na pesquisa de preço, conforme preceitua a IN nº 65/2021.
4. O valor obtido na pesquisa foi avaliado criticamente, no sentido de que não apresenta grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta da aquisição desejada pelo 59º BI Mtz e solicitadas pelo chefe do almoxarifado, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió – AL, 6 de maio de 2024.

[Assinatura]

- TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para aquisição de material de pintura, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

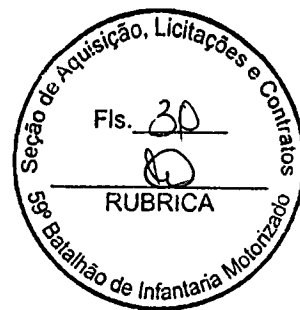
Gestão/Unidade: 1
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 171460
Elemento de Despesa: 339000
PI: I3DAFUNADOM;
NC: 2024NC005152

Maceió – AL, 6 de maio de 2024.

 – TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

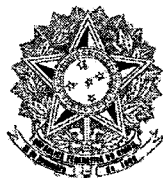


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDAZIDO], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Dispensa Eletrônica**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do incisos I e II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió – AL, 6 de maio de 2024.

[REDAZIDO] - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que:

- A natureza da atividade a ser adquirida constitui em atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da portaria N º 534, de 2 de junho de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na aquisição, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 6 de maio de 2024.

 - TC
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



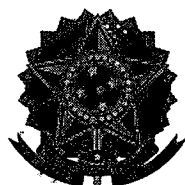
Aviso de Contratação 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		06/05/2024 15:50 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.003797/2024-87



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /24

(Processo Administrativo n.º 64106.004012/2024-93)

Torna-se público que o(a) 59º batalhão de infantaria motorizado, por meio do Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*mediana*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *Mediana*



1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 O objeto deste processo não se enquadra para aquisição com Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o § 2º do art. 16, do Decreto nº 11.462/23.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

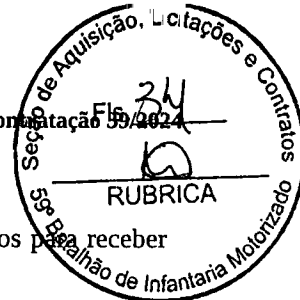
3.2. O certame tem a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.



6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

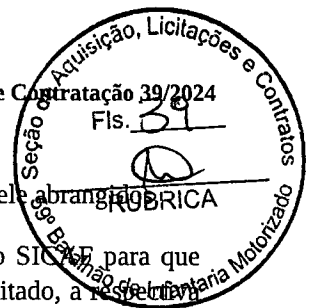
6.8.1. conter vícios insanáveis;



- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

- 7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.



10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

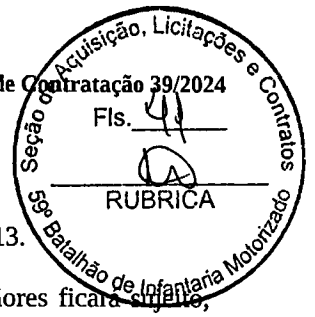
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

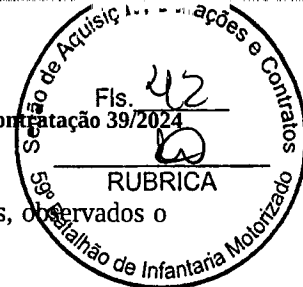
11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Maceió - AL, 6 de maio de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]

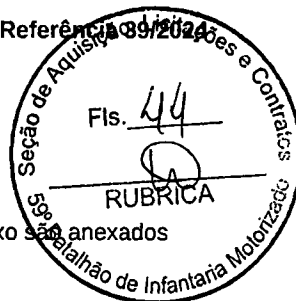
Chefe do almoxarifado



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 15:50:32.

[Redacted Signature]

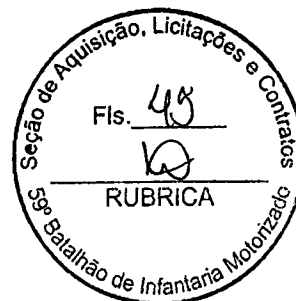
Ordenador de Despesas Substituto



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - HABILITACAO-1.pdf (75.68 KB)



Anexo I - HABILITACAO-1.pdf



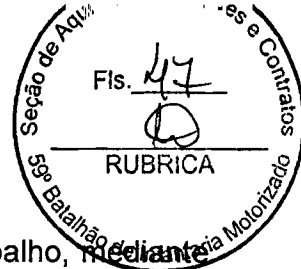
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 (SUPRIMIDO)

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Termo de Referência 79/2024



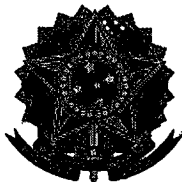
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		06/05/2024 15:44 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.003797/2024-87

1. Definição do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de pintura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450439	Tinta acrílica, Cor: Branco neve, Acabamento: Eggshell, Rendimento: 18m²/L, Características adicionais: Sem cheiro, lavável, antimanchas.	Lt 18 L	2	2	2	R\$ 749,90	R\$ 1.499,80
TOTAL GLOBAL							R\$	1.499,80



1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

III) Id do item no PCA: 42

IV) Classe/Grupo: 5680

V) Identificador da Futura Contratação: 160004-90011/2023

3. Descrição da solução

3.1. Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de contratação e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de transmutar essa solução em objeto licitatório. Essa fase crítica visa não apenas comunicar o interesse da Administração na futura contratação a todos os potenciais fornecedores da solução escolhida, mas também aprofundar a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental reconhecer que o nível de detalhamento na descrição do objeto exerce uma influência inversa sobre o espectro de fornecedores aptos a suprir a demanda, podendo limitá-lo com uma especificação excessivamente minuciosa ou comprometer a adequação às reais necessidades da Administração com uma descrição excessivamente genérica. Consequentemente, o gestor deve discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, e evitando excessos que possam indevidamente restringir a concorrência. Ademais, é imperativo verificar se o objeto pretendido encontra-se no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal, conforme estabelecido pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

3.2. Nessa perspectiva, a etapa de descrição da solução como um todo emerge como um elo crucial na cadeia de planejamento, transcendendo a mera formalidade para se tornar um exercício estratégico. A riqueza das informações compartilhadas não só facilita a delimitação precisa do escopo, mas também molda a competitividade do mercado licitatório. Portanto, a Administração deve aliar seu conhecimento das particularidades do objeto com uma linguagem que equilibre minúcia e abrangência, orientada pela perspectiva de viabilizar concorrência saudável, salvaguardar a qualidade das entregas e, ao mesmo tempo, otimizar as chances de sucesso na contratação. Essa descrição, enriquecida pela consideração das normas técnicas

relevantes, não somente fomenta a compreensão do objeto por parte dos fornecedores, mas também fundamenta a seleção da melhor solução para atender às demandas reais da Administração.



4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.2. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20 /2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

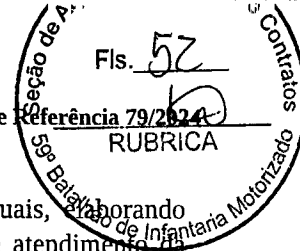
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **59º Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 8.13 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.17 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.18 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.19 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.23 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.24 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira

8.27 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.28 (SUPRIMIDO)

Qualificação Técnica

8.29 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29.1.2

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.499,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.499,80 (Mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160004 ;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 171460;
- IV) Elemento de Despesa: 339000 ;
- V) Plano Interno: I3DAFUNADOM;
- VI) Nota de Crédito: 2024NC005152;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Maceió, AL, 6 de maio de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]

Chefe do almoxarifado



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 15:44:49.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas Substituto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



Nome: [REDACTED]

Cargo: Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI MTz

NUP 64106.003797/2024-87 – 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ()
- Contrato ()
- Termo de Referência ()
- Aviso da Contratação (x): Item 2.1, 5.7.1.
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Edital ()
- Contrato ()
- Termo de Referência (x): Item 8.27.
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

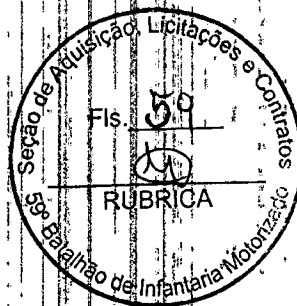
DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital ()
- Contrato ()
- Termo de Referência ()
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 6 de maio de 2024.

[REDACTED] – MAJ
Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
-------------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	16
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	15
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	6
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	1 A 3
Foi certificado que objeto da contratação está contem-	Sim	1 A 3

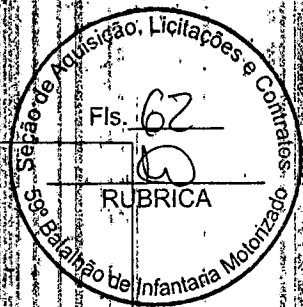
plado no Plano de Contratações Anual? ⁵		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	30
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	23 a 26
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	23 a 26
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	27
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	50
Há termo de referência? ¹³	Sim	48 a 57
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	58
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	4
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 17.193/19?	Sim	31





Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	45 a 47
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	3
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc / fls / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	1 a 3
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa será concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim	18 a 22
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Sim	18 a 22



Tratando-se de dispensa fundada no inciso I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi observado o limite de valor considerando a contratação com o valor de contratos de mesma natureza contratadas pela mesma entidade gestora no mesmo exercício financeiro?		Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação foi precedida de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento ao IN S 075/21 para busca da proposta mais vantajosa?		Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação foi paga por meio de cartão de pagamento ou depósito em nome da entidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?		Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?		Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 MODELO PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA	VERIFICAÇÃO NEX	ESPE ADE OU	Atende plenamen te a exigência?	Indicação do local do proces so em que foi atendida a exi gência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de preços?	de siste	do siste	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do item da planilha?	ento do	o da pa-	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou não do catálogo eletrônico de referência?	ficat	o não utili-	Não se aplica	-
Caso haja indicação de material, há justificativa para indicação?	mod	o justifi-	Não se aplica	-

¹ Obs.: Dispõe a OAB sobre a forma de publicação bem como os respectivos termos e prazos.

² Decreto nº 8.539, de 22/09/2015.



³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado antes da abertura da licitação, para os fins do PCA. Neste caso, se não houver a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 12, VII, da Lei 14133/21, a não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD será elaborado apenas no processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21.

⁵ Destaque-se que, de acordo com a Lei 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, as disposições do Decreto 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota nº. 00001/2022. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da Lei 14133/21, aplicando-se, quando o caso, o seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contradições e o disposto no art. 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 7º da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14133/21

Obs.: Os incisos obrigatórios são:

I - descrição da contratação;

II - perspectiva do interesse público;

III - justificativa da contratação;

IV - estimativas das despesas com a contratação;

V - estimativas das receitas com a contratação;

VI - estimativa dos custos com a contratação;

VII - estimativa dos benefícios com a contratação;

VIII - justificativas da contratação;

IX - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

X - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XI - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XIII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XIV - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XV - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XVI - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XVII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XVIII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XIX - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XX - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXI - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXIII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXIV - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXV - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXVI - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXVII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXVIII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXIX - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXX - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXI - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXIII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXIV - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXV - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXVI - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXVII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXVIII - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XXXIX - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XL - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;

XL - posicionamento da administração sobre a necessidade da contratação;



Complementar 101, de 2000".

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certificações negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal.transparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei 14133/21. Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo; de modo que as pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21; VIII e §2º da IN nº 67/2021.

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; IV, da IN SEGES 67/2021.

²² Art. 72, II e VII, da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²³ Art. 72, III e VII, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; IN Seges nº 67/21.

²⁶ Art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

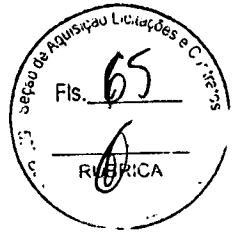
²⁷ Art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 19, §2º, e art. 5º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 49 da Lei 14133/21.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.566.738/0001-51
Razão Social: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

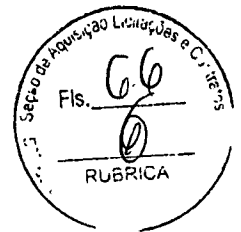
Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2024 07:08:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**
CNPJ: **51.566.738/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP
CEP 13035-275
EMAIL: GSMIRANDA.COMERCIO@GMAIL.COM

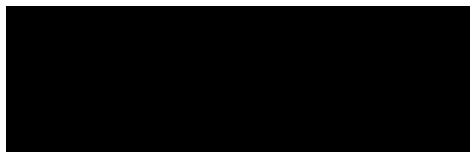
90023/2024 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

RAZÃO SOCIAL: SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456882338-26
CNPJ: 51.566.738/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.578.095.110
ENDEREÇO: RUA PEREIRA BUENO, 20, CAMPINAS - SP
CEP 13035-275
EMAIL: gsmiranda.comercio@gmail.com

nº Item	Descrição	Marca/Modelo	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	Tinta Acrilica Unilar Profissional Branco Neve 18 Litros Universo	UNIVERSO TINTAS	Und	2	R\$ 499,90	R\$ 999,80
Total						R\$ 999,80

Validade da proposta: 60 dias.

sexta-feira, 17 de maio de 2024



Tinta Acrílica Unilar Profissional Branco Neve 18 Litros



Unilar acrílico profissional branco neve Universo lata 18l

Unilar Acrílico Profissional Universo é uma tinta acrílica de alta qualidade, anti mofo, econômica e de acabamento fosco. Ideal para pintura de paredes ou superfícies internas como reboco, massa acrílica, texturas, concretos, fibrocimento, massa corrida, gesso e drywall.

Após a aplicação, recomendamos aguardar 30 dias para a cura completa da tinta antes de limpar a superfície. Use uma esponja macia e detergente neutro para a limpeza leve. Evite o uso de solventes ou diluentes na superfície pintada.

Com Unilar Acrílico Profissional Universo, você garante uma pintura durável e de alta qualidade e livre de mofo para seus projetos internos.

Tempo de secagem:

1 hora ao toque

4 horas entre demãos

12 horas para secagem final



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

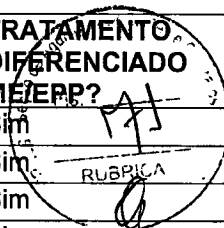
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
51890698000107	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	15/05/2024 13:51	ME ou EPP	Sim
17679661000198	H Y A DE SOUSA COM E SERVICOS	14/05/2024 16:52	ME ou EPP	Sim
48902042000144	48.902.042 JOSE ALVES DE ANDRADE NETO	16/05/2024 01:50	ME ou EPP	Sim
49174963000109	49.174.963 MATEUS PEREIRA SOARES MARQUES VIEIRA	15/05/2024 23:00	ME ou EPP	Sim
34499134000110	R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA	15/05/2024 13:34	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
51338619000141	MANPRIME SOLUCOES LTDA	15/05/2024 10:47	ME ou EPP	Sim
42294483000124	ROTA AMAZONICA LTDA	15/05/2024 13:38	ME ou EPP	Sim
54747062000190	FP COMERCIO LTDA	13/05/2024 16:15	ME ou EPP	Sim
54081851000135	WS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	15/05/2024 11:19	ME ou EPP	Sim
53021139000188	R K COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/05/2024 06:36	ME ou EPP	Sim
51566738000151	51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	15/05/2024 20:53	ME ou EPP	Sim





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 90023/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (Tinta)
Entrega de propostas: De 13/05/2024 às 10:38 até 16/05/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 20:34:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

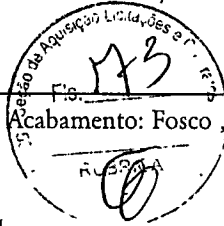
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 20:34:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Tinta Acrílica

Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Fosco , Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Lt Proteção Antifungo

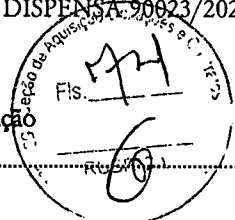
Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 749,9000
Unidade de fornecimento:	Lata 18 L	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		



Aceito e Habilitado por [REDACTED] para 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, melhor lance: R\$ 499,9000

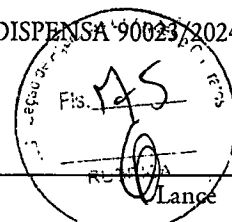
Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.902.042/0001-44 - 48.902.042 JOSE ALVES DE ANDRADE NETO	Sim	R\$ 749,9000	
49.174.963/0001-09 - 49.174.963 MATEUS PEREIRA SOARES MARQUES VIEIRA	Sim	R\$ 749,9000	
51.566.738/0001-51 - 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	Sim	R\$ 749,7900	Proposta adjudicada
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada: Tinta Acrílica - Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Fosco , Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Lt Proteção Antifungo Marca/Fabricante: REVETEX Modelo/versão: REVETEX			
54.747.062/0001-90 - FP COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 749,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Zcolor egshell Modelo/versão: Zcolor egshell			
17.679.661/0001-98 - H Y A DE SOUSA COM E SERVICOS	Sim	R\$ 749,0000	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 749,0000	
53.021.139/0001-88 - R K COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.000,0000	
34.499.134/0001-10 - R L A MOREIRA DISTRIBUIDORA	Sim	R\$ 749,0000	
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA	Sim	R\$ 749,9000	

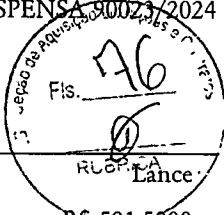
Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.081.851/0001-35 - WS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 749,0000	

Lances do Item 1

16/05/2024 10:40:16	49.174.963/0001-09	R\$ 748,9000
16/05/2024 11:55:24	54.081.851/0001-35	R\$ 748,5000
16/05/2024 11:55:25	49.174.963/0001-09	R\$ 748,4000
16/05/2024 11:55:42	54.081.851/0001-35	R\$ 748,3000
16/05/2024 11:55:43	49.174.963/0001-09	R\$ 748,2000
16/05/2024 12:05:20	53.021.139/0001-88	R\$ 800,0000
16/05/2024 13:41:00	54.081.851/0001-35	R\$ 748,0000
16/05/2024 14:10:05	49.174.963/0001-09	R\$ 747,9000
16/05/2024 16:46:58	54.081.851/0001-35	R\$ 747,8000
16/05/2024 16:46:59	49.174.963/0001-09	R\$ 747,7000
16/05/2024 16:48:36	54.081.851/0001-35	R\$ 747,2000
16/05/2024 16:48:36	49.174.963/0001-09	R\$ 747,1000
16/05/2024 16:48:37	54.081.851/0001-35	R\$ 746,6000
16/05/2024 17:00:36	54.081.851/0001-35	R\$ 746,5000
16/05/2024 17:01:28	54.081.851/0001-35	R\$ 746,4000
16/05/2024 17:05:32	49.174.963/0001-09	R\$ 746,3000
16/05/2024 17:42:10	54.081.851/0001-35	R\$ 746,2000
16/05/2024 17:42:11	49.174.963/0001-09	R\$ 746,1000
16/05/2024 17:42:43	54.081.851/0001-35	R\$ 746,0000
16/05/2024 17:42:44	49.174.963/0001-09	R\$ 745,9000
16/05/2024 17:44:11	54.081.851/0001-35	R\$ 745,8000
16/05/2024 17:44:11	49.174.963/0001-09	R\$ 745,7000
16/05/2024 17:47:59	54.081.851/0001-35	R\$ 745,6000
16/05/2024 17:48:00	49.174.963/0001-09	R\$ 745,5000
16/05/2024 17:49:09	54.747.062/0001-90	R\$ 744,0000
16/05/2024 17:50:44	54.081.851/0001-35	R\$ 743,9000
16/05/2024 17:54:15	48.902.042/0001-44	R\$ 742,9000
16/05/2024 17:54:48	54.081.851/0001-35	R\$ 742,8000
16/05/2024 17:55:08	48.902.042/0001-44	R\$ 742,7000
16/05/2024 17:55:16	54.081.851/0001-35	R\$ 740,7000
16/05/2024 17:56:19	17.679.661/0001-98	R\$ 739,9000
16/05/2024 17:56:20	54.081.851/0001-35	R\$ 737,9000
16/05/2024 17:56:29	17.679.661/0001-98	R\$ 736,8000
16/05/2024 17:56:30	54.081.851/0001-35	R\$ 734,8000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
16/05/2024 17:57:04	17.679.661/0001-98	R\$ 729,9000
16/05/2024 17:57:04	54.081.851/0001-35	R\$ 727,9000
16/05/2024 17:58:15	49.174.963/0001-09	R\$ 742,6900
16/05/2024 17:59:30	51.566.738/0001-51	R\$ 727,8000
16/05/2024 17:59:30	54.081.851/0001-35	R\$ 725,8000
16/05/2024 17:59:31	51.566.738/0001-51	R\$ 725,7000
16/05/2024 17:59:31	54.081.851/0001-35	R\$ 723,7000
16/05/2024 17:59:32	51.566.738/0001-51	R\$ 723,6000
16/05/2024 17:59:32	54.081.851/0001-35	R\$ 721,6000
16/05/2024 17:59:33	51.566.738/0001-51	R\$ 721,5000
16/05/2024 17:59:34	54.081.851/0001-35	R\$ 719,5000
16/05/2024 17:59:34	51.566.738/0001-51	R\$ 719,4000
16/05/2024 17:59:35	54.081.851/0001-35	R\$ 717,4000
16/05/2024 17:59:37	51.566.738/0001-51	R\$ 717,3000
16/05/2024 17:59:38	54.081.851/0001-35	R\$ 715,3000
16/05/2024 17:59:38	51.566.738/0001-51	R\$ 715,2000
16/05/2024 17:59:39	54.081.851/0001-35	R\$ 713,2000
16/05/2024 17:59:39	51.566.738/0001-51	R\$ 713,1000
16/05/2024 17:59:41	54.747.062/0001-90	R\$ 690,0000
16/05/2024 17:59:41	54.081.851/0001-35	R\$ 711,1000
16/05/2024 17:59:41	54.081.851/0001-35	R\$ 688,0000
16/05/2024 17:59:42	51.566.738/0001-51	R\$ 687,9000
16/05/2024 17:59:43	54.081.851/0001-35	R\$ 685,9000
16/05/2024 17:59:44	51.566.738/0001-51	R\$ 685,8000
16/05/2024 17:59:44	54.081.851/0001-35	R\$ 683,8000
16/05/2024 17:59:45	51.566.738/0001-51	R\$ 683,7000
16/05/2024 17:59:45	48.902.042/0001-44	R\$ 680,9000
16/05/2024 17:59:46	54.081.851/0001-35	R\$ 681,7000
16/05/2024 17:59:46	54.081.851/0001-35	R\$ 678,9000
16/05/2024 17:59:46	54.747.062/0001-90	R\$ 600,0000
16/05/2024 17:59:47	51.566.738/0001-51	R\$ 599,9000
16/05/2024 17:59:47	54.081.851/0001-35	R\$ 597,9000
16/05/2024 17:59:48	51.566.738/0001-51	R\$ 597,8000
16/05/2024 17:59:48	54.081.851/0001-35	R\$ 595,8000
16/05/2024 17:59:49	51.566.738/0001-51	R\$ 595,7000
16/05/2024 17:59:49	54.081.851/0001-35	R\$ 593,7000
16/05/2024 17:59:50	51.566.738/0001-51	R\$ 593,6000
16/05/2024 17:59:50	54.081.851/0001-35	R\$ 591,6000



Lances do Item 1

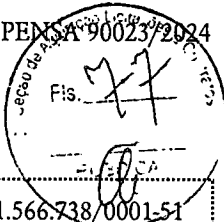
Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 17:59:51	51.566.738/0001-51	R\$ 591,5000
16/05/2024 17:59:52	54.081.851/0001-35	R\$ 589,5000
16/05/2024 17:59:53	51.566.738/0001-51	R\$ 589,4000
16/05/2024 17:59:53	54.081.851/0001-35	R\$ 587,4000
16/05/2024 17:59:54	51.566.738/0001-51	R\$ 587,3000
16/05/2024 17:59:54	54.081.851/0001-35	R\$ 585,3000
16/05/2024 17:59:55	51.566.738/0001-51	R\$ 585,2000
16/05/2024 17:59:55	54.081.851/0001-35	R\$ 583,2000
16/05/2024 17:59:56	51.566.738/0001-51	R\$ 583,1000
16/05/2024 17:59:57	54.081.851/0001-35	R\$ 581,1000
16/05/2024 17:59:58	54.747.062/0001-90	R\$ 500,0000
16/05/2024 17:59:58	51.566.738/0001-51	R\$ 499,9000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/05/2024 18:00:15	O item 1 teve empate real para o valor 749,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/05/2024 18:00:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	17/05/2024 07:12:29	Sr. Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Bom dia, solicito o envio da proposta ajustada (08:00h a 11:00h), para análise do Setor Requisitante..
pelo participante 51.566.738/0001-51	17/05/2024 09:46:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:44 de 17/05/2024. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 18:00:15	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 18:00:15	Item teve empate real para o valor 749,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
16/05/2024 18:00:15	Item encerrado para lances.
17/05/2024 07:12:29	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia, solicito o envio da proposta ajustada (08:00h a 11:00h), para análise do Setor Requisitante..



Data/Hora	Descrição
17/05/2024 09:46:44	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 07:39:22	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 499,9000.
20/05/2024 07:39:42	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 foi habilitado.
20/05/2024 09:03:33	Fornecedor 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 499,9000.
20/05/2024 09:03:35	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

NC: 2024NC003007

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

07/05/24 09:41

USUARIO:

DATA EMISSAO : 21Mar24 VALORIZACAO : 21Mar24 NUMERO : 2024NC003007

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2024.

EMPENHO IMEDIATO. ALTERACAO DE ND/UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR.

ATENDE DIEX Nº 1.049 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 21 MAR 24.

NUM. TRANSFERENCIA :: 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339030		530012	DF0000HSOP5	15.000,00

LANCADO POR :

UG : 160539 21Mar24 16:32

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.566.738/0001-51
Razão Social: 51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

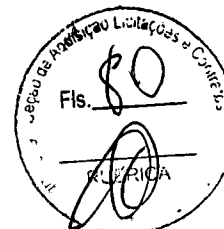
Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2024 14:57:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**
CNPJ: **51.566.738/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

VISTO: 
 CAP
Fisc Adm do 59º BI Mtz

DIEEx nº 165 - Set Mat – Almox
NUP Nº 64106.003797/2024-87

Maceió-AL, 20 de maio de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz
Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz
Assunto: Aquisição de tinta.
Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Dispensa de Licitação 90023/2024	FORNECEDOR: 51.566.738/0001-51- SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO						
	Item	CATMAT	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1	450439	Tinta acrílica unilar, Tipo: Profissional, Cor: Branco neve.	Galão 18 L	2	R\$ 499,00	R\$ 999,80
Valor Total (R\$)							R\$ 999,80


 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

Em ____/____/____. Determino que a SALC realize a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.



Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UG: 160539 UASG FAV: 160004, 2024NC003007, de 21MAR24, PTRES 236514 ND 339030, PI DF0000HSOP5. Tipo de empenho: ORDINÁRIO


 – MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

